



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000. - Sulina - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016
Licitação Pregão Presencial Nº 44/2016

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016, homologado em 05/09/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

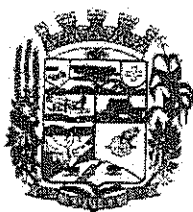
1.1. O presente tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA					
CNPJ Nº: 78.734.282/0001-48					
ENDEREÇO: RUA JOAO IGNACIO THOMAS, 100, nº - Bairro: - CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO - PR					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	A+A+TIMPANOTOMIA C/TUBO VENTILAÇÃO BILATERAL	2	3.570,00	7.140,00
1	2	ADENOAMIGDALECTOMIA (ADULTO)	25	2.665,00	66.625,00
1	3	ADENOAMIGDALECTOMIA (INFANTIL)	5	2.085,00	10.425,00
1	4	ADENOIDECTOMIA (ADULTO)	15	2.665,00	39.975,00
1	5	ADENOIDECTOMIA (INFANTIL)	5	2.087,00	10.435,00
1	6	AMIGDALECTOMIA (ADULTO)	7	2.665,00	18.655,00
1	7	AMIGDALECTOMIA (INFANTIL)	5	2.086,00	10.430,00
1	8	APENDICECTOMIA	10	1.942,00	19.420,00
1	9	CANTOPLASTIA	40	105,00	4.200,00
1	10	CESARIANA	50	2.635,00	131.750,00
1	11	CISTO DE BARTHOLIN	5	1.508,00	7.540,00
1	12	CISTO DE OVÁRIO	7	2.190,00	15.330,00
1	13	CISTO DE PUNHO	3	1.605,00	4.815,00
1	14	CISTO PILONIDAL	4	1.647,00	6.588,00
1	15	CISTO VAGINAL	5	1.727,00	8.635,00
1	16	CISTOSCOPIA	50	318,00	15.900,00
1	17	COLECISTECTOMIA COM COLANGIO	15	2.710,00	40.650,00
1	18	COLECISTECTOMIA SEM	10	2.655,00	26.550,00





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

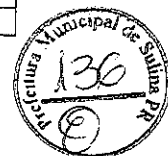
CNPJ 60.869.866/0001-43

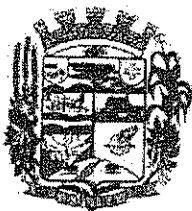
PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

		COLANGIO			
1	19	COLECTOMIA	3	5.460,00	16.380,00
1	20	COLONOSCOPIA	10	798,00	7.980,00
1	21	CONIZAÇÃO	5	1.880,00	9.400,00
1	22	CURATIVO GRANDE	30	155,00	4.650,00
1	23	CURATIVO MÉDIO	30	130,00	3.900,00
1	24	CURATIVO PEQUENO	30	92,00	2.760,00
1	25	CURATIVO QUEIMADO GRANDE	3	4.005,00	12.015,00
1	26	CURATIVO QUEIMADO MÉDIO	5	3.645,00	18.225,00
1	27	CURATIVO QUEIMADO PEQUENO	5	2.640,00	13.200,00
1	28	CURETAGEM MOLA	5	1.552,00	7.760,00
1	29	CURETAGEM SEMIÓTICA	15	1.437,00	21.555,00
1	30	CURETAGEM UTERINA	40	1.438,00	57.520,00
1	31	DEBRIDAMENTO	15	1.902,00	28.530,00
1	32	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	2	1.605,00	3.210,00
1	33	DRENAGEM TORAXICA	2	2.645,00	5.290,00
1	34	ENTERECTOMIA	2	4.380,00	8.760,00
1	35	ESTUDO URODINAMICO	10	412,00	4.120,00
1	36	EXAME LARINGOSCOPIA OU NASOFIBROSCOPIA	10	268,00	2.680,00
1	37	EXPLORAÇÃO VIAS BILIARES	2	3.445,00	6.890,00
1	38	FIBROADENOMA	3	1.725,00	5.175,00
1	39	GASTRECTOMIA	5	5.455,00	27.275,00
1	40	GINECOMASTIA	5	2.155,00	10.775,00
1	41	HEMORROIDECTOMIA	15	1.655,00	24.825,00
1	42	HERNIA DE HIATO	7	4.940,00	34.580,00
1	43	HERNIA EPIGÁSTRICA	2	1.815,00	3.630,00
1	44	HERNIA INCISIONAL	7	2.030,00	14.210,00
1	45	HERNIA INGUINAL	15	1.830,00	27.450,00
1	46	HERNIA UMBILICAL	7	1.830,00	12.810,00
1	47	HIDROCELE	4	1.630,00	6.520,00
1	48	HISTERECTOMIA	7	3.270,00	22.890,00
1	49	HISTERECTOMIA VAGINAL	5	2.440,00	12.200,00
1	50	JOANETE	5	1.680,00	8.400,00
1	51	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	10	4.280,00	42.800,00
1	52	LAQUEADURA PÓS-CESAREA	10	1.360,00	13.600,00
1	53	LAQUEADURA PÓS-PARTO	10	1.798,00	17.980,00
1	54	LAQUEADURA TARDIA	10	1.765,00	17.650,00
1	55	LAVAGEM DE OUVIDO	10	49,00	490,00
1	56	LESÃO VULVA (HPV)	5	1.090,00	5.450,00
1	57	LIGAMENTO	2	3.015,00	6.030,00
1	58	MENISCO	3	2.430,00	7.290,00
1	59	MIOMECTOMIA	5	2.030,00	10.150,00
1	60	NODULECTOMIA	3	2.015,00	6.045,00
1	61	OMBRO	3	2.640,00	7.920,00
1	62	PARACENTESE	5	1.145,00	5.725,00
1	63	PARTO NORMAL	50	1.760,00	88.000,00
1	64	PERINEOPLASTIA	5	2.465,00	12.325,00
1	65	POSTECTOMIA	25	1.650,00	41.250,00
1	66	RECONSTRUÇÃO PÉLVICA	1	520,00	520,00
1	67	RETIRADA DE FIO/PINO/PLACA/FIXADOR	15	1.265,00	18.975,00
1	68	RINOCEPTO	2	3.590,00	7.180,00
1	69	RTU DE BEXIGA	2	4.780,00	9.560,00





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

1	70	SEPTOPLASTIA	2	3.235,00	6.470,00
1	71	SEPTOPLASTIA+ADENOAMIGDALECTOMIA	2	3.235,00	6.470,00
1	72	SLING TOT	2	1.900,00	3.800,00
1	73	SONDAGEM VESICAL	7	118,00	826,00
1	74	TIREOIDECTOMIA	7	2.315,00	16.205,00
1	75	TUNEL DO CARPO	10	1.605,00	16.050,00
1	76	VARICOCELE	8	1.630,00	13.040,00
1	77	VASECTOMIA	7	990,00	6.930,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.279.359,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo dias úteis, feriados e finais de semana.

4.2. Os Procedimentos, uma vez solicitados deverão ser realizados pela contratada, em Clínica/Hospital próprio, localizada no perímetro urbano de Sulina ou num raio máximo de 35 (trinta e cinco) km de distância, com Profissionais capacitados, dentro de cada complexidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Para os serviços de Urgência e Emergência, o contratado se obriga a declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento e disponibilizar Profissionais em Plantões de sobreamo 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas seguintes Especialidades: Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Oftalmologia, Cardiologia e Cirurgia Geral.

4.3. Executado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, da mesma Lei.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

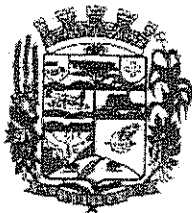
4.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da prestação dos serviços.

4.6. Os Procedimentos e Serviços, objetos desta licitação devem ser feitos dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança, complexidade e controle. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 26 deste Edital.

4.7. Todos os Serviços realizados serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Saúde. Os Serviços que apresentarem problemas serão refeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.8. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados. Apurada, em qualquer tempo,





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 09/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

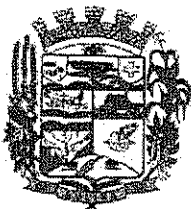
7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2016	562	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 - SAÚDE 15%





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

9.1 – O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 44/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2016**.

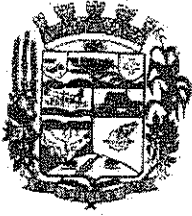
14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 05 de setembro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000. - Sulina - Paraná



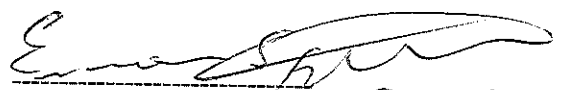
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA
Empresa
CNPJ: 78.734.282/0001-48



PEDRO TARCÍSIO KASPARY
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:



NOME: EMREANE SANDOVAL D.
RG: 7.659.338-8





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2016

CONTRATO: 116/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 44/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	
CNPJ Nº: 78.734.282/0001-48	
ENDEREÇO: RUA JOAO IGNACIO THOMAS, 100, nº - Bairro: - CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 1.279.359,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 05 de setembro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que alterou a data de abertura do Pregão 51/2016, para o dia 15/09/2016, às 09:00 horas, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 02 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 26/08/2016, às 09:00 horas, a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME foi considerada inabilitada na etapa de lances e na data de 31/08/2016 o prazo recursal expirou. Após a adjudicação do Pregão Presencial 46/2016, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de convocação, expressar o interesse em celebrar o contrato referente aos itens relacionados abaixo com suas respectivas quantidades e valores totais.

EMPRESA	CNPJ	ITEM	QTD.	VALOR TOTAL
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	02	380	1.520,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	03	60	264,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	08	03	2.100,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	11	15	5.250,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	15	20	980,00
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP	10.291.271/00001-05	16	20	1.060,00
R. WANDROSKI & CIA LTDA ME	75.756.965/00001-08	05	50	2.385,00

Informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 05 de setembro de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 44/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	1.279.359,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 44/2016

CONTRATO: 116/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 44/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	
CNPJ Nº: 78.734.282/0001-48	
ENDEREÇO: RUA JOAO IGNACIO THOMAS, 100, nº-Bairro:--CEP: 85580-000--Cidade: CHOPINZINHO-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 1.279.359,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais).



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1184

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro. Sulina, 05 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 45/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL, (R\$)
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	206.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de setembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATADA	POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	CNPJ	78.734.282/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 45/2016		
VALOR	206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	05/09/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod200390



